



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970 – CEP 87.990 - 000

PORTARIA Nº 20/2021

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que no dia 16 de Junho de 2022 (quinta-feira) é feriado alusivo ao dia de Corpus Christi.

CONSIDERANDO o Decreto nº 104/2022, de autoria do Prefeito Municipal publicado no órgão de divulgação oficial, Jornal Diário do Noroeste, estabelecendo ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 17 de Junho de 2021 (sexta-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Art. 2º - O expediente administrativo da Casa retornará na segunda-feira dia 20 de Junho de 2022, no horário normal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO N.º 104/2022

SÚMULA: - Considera ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022 e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o feriado Corpus Christis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira) em função do feriado Corpus Christi no dia 16 (quinta-feira) de junho, em todas as repartições públicas municipais, retornando as atividades normais a partir das 08:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º. Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento seja de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE-PR

Avenida Tapejara, 88 – Centro Cx. Postal nº 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisonorte.atende.net - e-mail: gabinete@paraisonorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.399/2022

Súmula: Designa os Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Paraíso do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº. 225/2016 que instituiu o Comitê Municipal do Transporte Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar,

I – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vanessa Macedo Leopoldino Bueno
Suplente: Tânia Regina Mariano Vessoni

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Cristina Maria Ferracioli de Freitas
Suplente: Orlando Adalto Marqueze

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Ely Ribeiro
Suplente: Dinamary Hermsdorff

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Maria de Fátima da Silva
Suplente: André Miranda Schuwarts

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 976/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 13 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 57/2022

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 – ID 165
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1511/2022**



PREFEITURA

Paraíso do Norte
Caixa Postal
C.N.P.

PLANALTI

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº

DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em espécie para suprir a necessidade do Hospital de Diamante do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - COMÉRCIO DE LINHAS E LÂS SANTA RITA

LOTE 2:

Descrição	Unidade	Quantidade
Tecido Brim Médio 1,60 metros de largura na cor verde. Por metro	M	20

LOTE 4:

Descrição	Unidade	Quantidade
Tecido atalhado com 1,40m de largura	M	20

LOTE 5:

Descrição	Unidade	Quantidade
Guardanapo Atoalhado	UND	10

LOTE 6:

Descrição	Unidade	Quantidade
Guardanapo Atoalhado cru	UND	10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - ELO TEXTIL LTDA - CNPJ: 28.844.636/0002

LOTE 3:

Descrição	Unidade	Quantidade
Tecido Brim Grosso 1,60 metros de largura na cor verde. Por metro	M	20

LOTE 9:

Descrição	Unidade	Quantidade
Tecido Percal Listrado na cor azul profissional com 2,20 metros de largura 100% algodão.	M	20

LOTE 10:

Descrição	Unidade	Quantidade
Capa 100% impermeável de napa para travesseiro 50x70	UND	10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

LOTE 7:

Descrição	Unidade	Quantidade
Toalha de mesa 1,40 x 2,20 estampada	UND	10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LOTE 1:

Descrição	Unidade	Quantidade
Tecido Brim Leve 1,60 metros de largura na cor verde. Por metro	M	20

LOTE 8:

Descrição	Unidade	Quantidade
Travesseiro 50x70	UND	10

LOTE 11:

Descrição	Unidade	Quantidade
Edredom do tipo solteiro - Tecido/malha 100% algodão de fio penteado e enchimento 100% algodão. Thermo bond. Tratamento anti-peeling (não forma bolinha) medidas: 1,60m x 2,40m	UND	10

3.2 O preço contratado compreende todos os custos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, despesas e encargos necessários à sua correta execução, seja devida à CONTRATADA além do valor ora expresso.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.